

Sei n.º 018/91

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial e da outras providências".

© Prefeita do Município de Bugatuba
 Faço saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Sei:

Artigo 1.º - Fica concedido novo abono salarial para o mês de maio de 1991, no índice de 20% sobre o rendimento do mês de abril, para todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - O referido abono não será incorporado ao salário, a qualquer título, nem estará sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Sei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Sei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1.º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 18 de Junho de 1991.

Sélio Moura
 Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
 aos 18 de Junho de 1991. -

Jose Rodrigues
 Secretário -